



**LEI COMPLEMENTAR Nº 201/2013**

***“Aumenta o número de vagas do emprego de Mecânico, extingue função gratificada, cria emprego em comissão de Chefe da Divisão de Licitação e cria emprego de Técnico de Edificações, no Quadro Geral de Servidores constante da Lei Complementar nº 197, de 27 de novembro de 2012 e dá outras providências correlatas.”***

**DR. ANDRÉ EDUARDO DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O anexo III da Lei Complementar nº. 197, de 27 de novembro de 2012, que trata do quadro dos empregos permanentes, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2º** - O anexo VI da Lei Complementar nº. 197, de 27 de novembro de 2012, que trata do quadro de funções gratificadas, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - O anexo II da Lei Complementar nº. 197, de 27 de novembro de 2012, que trata do quadro de empregos em comissão, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo III desta Lei Complementar.

**Art. 4º** - O anexo VII da Lei Complementar nº. 197, de 27 de novembro de 2012, que trata das atribuições e requisitos para provimento de empregos em comissão passa a vigorar com os acréscimos constantes do anexo IV desta Lei Complementar.

**Art. 5º** - O anexo VIII da Lei Complementar nº. 197, de 27 de novembro de 2012, que trata das atribuições e requisitos para provimento de empregos efetivos passa a vigorar com os acréscimos constantes do anexo V desta Lei Complementar.



## Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estância de Socorro, 08 de agosto de 2013.

**Publique-se**

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
Prefeito Municipal

**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**

**Dr. Rodrigo Francisco Cabral Teves**  
Procurador Jurídico



**ANEXO I**

**A que se refere o artigo 1º**

**EMPREGOS PERMANENTES**

A que se refere o art. 81 da Lei Complementar nº 197/2012

<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>			<b>SITUAÇÃO NOVA</b>		
<b>Quant.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Ref.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Ref.</b>
04	Mecânico	21-38	06	Mecânico	21-38
-	Inexistente	-	03	Técnico em edificações	19-36



**Anexo II**

**A que se refere o artigo 2º**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

A que se refere o art. 90 da Lei Complementar nº 197/2012

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação	Vaga	Gratificação	Denominação	Vaga	Gratificação
<b>Chefe da Divisão de Licitação</b>	01	85% sobre a ref. 035	Inexistente	-	-



**Anexo III**

**A que se refere o artigo 3º**

**EMPREGOS EM COMISSÃO**

A que se refere o art. 79 da Lei Complementar nº 197/2012

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.
-	Inexistente	-	01	Chefe da Divisão de Licitação	35



## **Anexo IV**

### **A que se refere o artigo 4º**

#### **Atribuições e requisitos provimento empregos em comissão**

A que se refere o art. 105 da Lei Complementar nº 197/2012

Descrição do Cargo

**Título:** Chefe da Divisão de Licitação

#### **Descrição Sumária**

- Compreende as tarefas que se destinam à direção dos trabalhos de abertura dos processos de licitação para garantir a aquisição de materiais e contratação de serviços dentro dos padrões estabelecidos e conforme determina a legislação.

#### **Descrição Detalhada**

- Verificar a modalidade de licitação prescrita para determinada compra ou contratação;
- Dirigir os trabalhos de elaboração de editais de licitação e outros documentos necessários; bem como assessoria e pareceres junto Comissão permanente de licitação e comissões especiais;
- Manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- Orientar, dirigir e acompanhar os trabalhos da Comissão de compras e Licitação;
- Supervisionar a elaboração de mapas comparativos de preços e condições;
- Acompanhar os trâmites dos processos de aquisição, para corrigir falhas e garantir o recebimento da mercadoria ou serviço.



**Anexo V  
A que se refere o artigo 5º**

**Atribuições e requisitos empregos efetivos**

A que se refere o art. 106 da Lei Complementar nº 197/2012

Descrição do Emprego

**Título: Técnico em Edificações**

**Descrição Sumária**

Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo.

**Descrição Detalhada**

- Fazer levantamento planialtimétrico e Elaborar desenho topográfico
- Desenvolver planilhas de cálculo
- Coletar dados do local e do cliente
- Interpretar projetos
- Elaborar plantas, seguindo normas e especificações técnicas
- Elaborar projetos arquitetônicos
- Desenvolver projeto de estrutura de concreto
- Elaborar projetos de estrutura metálica
- Elaborar projetos de instalações hidrossanitárias
- Elaborar projetos de instalações elétricas, telefônicas;
- Conferir projetos, Selecionar documentos para legalização da obra
- Encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes
- Controlar prazo de documentação
- Elaborar plano de ação
- Definir a logística
- Propor cronograma físico
- Participar da definição de métodos e técnicas construtivas
- Fazer estimativa de custos
- Interpretar projetos e especificações técnicas
- Fazer visita técnica para levantamento de dados



## Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE

# SOCORRO

TRABALHO DE TODOS

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

- 
- Levantar quantitativos de projetos de edificações
  - Fazer visita técnica para diagnóstico e Verificar responsabilidade
  - Apresentar soluções alternativas e Orçar o serviço

### Requisito

- Curso técnico de nível médio de Técnico em Edificações.